

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS -ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 1079 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI Nº 1.056/2019. "

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam definidas as atribuições para o Cargo de Procurador Municipal, do município de Francisco Badaró, criado pela Lei Municipal n 1.056/2019, conforme segue:
 - Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e Ι. revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
 - Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da 11. Procuradoria Geral do Município;
 - Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta III. Orçamentária do exercício seguinte;
 - Representar o Município judicial e extrajudicialmente; IV.
 - V. Exercer atividade de consultoria e o assessoramento jurídico ao Poder Executivo;
 - VI. Acompanhar judicialmente os processos já existentes e ajuizar novos;
 - VII. Orientar as Secretarias para que atuem de acordo com a legalidade, auxiliando-os na tomada de decisões e na elaboração de respostas a outros órgãos;
 - Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; VIII.
 - Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato. IX.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 05 de agosto de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal.

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br